

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Ministra Adjunta
dos Assuntos Parlamentares
Dr^ª Maria João Dornelas

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Nº: 103 ENT.: 292	23/01/2024	SAÍDA Nº 419 PROC. Nº: 1272/2020/448	08/03/2024

ASSUNTO: Requerimento n.º 22/XV/2^a. de 23 de janeiro de 2024
Aplicação da actualização anual das pensões prevista da Portaria n.º 424/2023, de 11 de dezembro, a todas as pensões atribuídas em 2023

Em resposta ao Requerimento n.º 22/XV/2^a, de 23 de janeiro de 2024, do Grupo Parlamentar do PAN, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de informar que a Lei n.º 53-B/2006 que estabelece as regras de atualização das pensões, determina no seu número 6 do artigo 6.º que “*são atualizadas as pensões que à data da produção de efeitos do aumento anual, a que se refere o n.º 1, tenham sido iniciadas há mais de um ano*”, pelo que, no cumprimento desta norma legal, a Portaria n.º 24-B/2023 atualizou a 1 de janeiro de 2023 as pensões estatutárias e regulamentares de invalidez e de velhice do regime geral de segurança social que tenham sido atribuídas antes de 1 de janeiro de 2022.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Paula Lopes Vieira